COALI 105 TJMG

ATA Nº. 030/2011
PROCESSO nº. 1979/2011
LICITAÇÃO nº. 136/2011 – Pregão Eletrônico
VALIDADE: até 01/12/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2011, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 e nº. 44.787, ambos de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:
LOTE UNICO – HOME PASTAS COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Jônia, nº 21, Parque Capuava, em Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.441.298/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Sandra Luíza Mayer., residente na Rua Ligúria, nº 201, Parque Capuava, Santo André/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 22.161.526-X, SSP/SP, CPF n.º 249.985.978-41.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **matéria de escritório,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação 136/2011– Pregão Eletrônico.**

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados no **Anexo I desta Ata.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

COALI 106 TJMG

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Autorização de Compra.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho.

6.1. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Material de Consumo - COMAT (Almoxarifado)/GESUP, situada à Av. do Contorno, nº 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

6.1.1. O fornecedor deverá agendar as entregas das mercadorias na COMAT, através dos telefones (31)3237-6332 e (31)3237-6324, sob pena de não recebimento imediato do material na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto deste Registro de Preços será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

7.1.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 8 (oito) dias úteis.

7.2. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;

b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

7.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da GESUP, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO TRIBUNAL:

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

COALI 107 TJMG

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Entregar os produtos e executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de execução do objeto e as quantidades constantes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2. Comunicar antecipadamente as datas e horários da entrega/execução do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Atender todos os prazos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto Estadual nº 44.787/08;

8.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará do Termo de Contrato ou instrumento equivalente e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Termo de Contrato ou instrumento equivalente o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na **Gerencia de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP**, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Tribunal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem **9.5**, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº.

COALI 108 TJMG

44.787 de 18.04.2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Tribunal:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;

COALI 109 TJMG

d) falhar ou fraudar a execução da Ata, do Termo de Contrato ou Instrumento equivalente;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Termo de Contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;
c) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O procedimento para troca da marca, inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;
b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

13.2. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem **14.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro.

COALI 110 TJMG

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2011.

Pelo Tribunal:

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA
Presidente

Pelo Fornecedor:

SANDRA LUIZA MAYER
Representante Legal

Testemunhas:

Maria Andrade RG MG-3788-7

RG 6.222.271

ANEXO I – DA ATA - QUANTITATIVO, PREÇOS E FORNECEDORES
(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 30/2011)

LOTE	CÓDIGO	QUANT. REGISTRADA	UNID.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	MARCA	FORNECEDOR
UNICO	15.90.082-7	4000	CENTO	**CAPA DE PROTEÇÃO DE PROCESSOS:** - Plástico PVC, SR- cristal de 0,20mm de espessura; - Dimensões mínimas: Aberta: 350,0 x 500,0mm- Fechada: 350,0 x 250,0mm; - Deverá ter dois vincos centrais com distância de 20,0mm entre cada um deles; - Deverá ter quatro furos com diâmetro de 6,0mm, no anverso e na contracapa sendo: um em cada lateral da lombada a 40,0mm da linha de corte e dois centrais com distância de 8,0cm a partir do eixo central de cada um dos furos. A distância dos furos em relação aos vincos será de 1,2cm (da borda do vinco à borda do furo), tanto para o anverso quanto para a contra capa; - Colocar reforço na lombada e na área dos furos (20,0mm da cada lado, conforme modelo); - Quatro costuras no reforço de 20,0mm (lombada e área dos furos); - Abas internas com no mínimo, 80,0mm de largura em cada lado; - Costura pregueada; - Embaladas de 100 em 100 unidades, em caixas de papelão.	105,00	HOME PASTAS	HOME PASTAS COMERCIAL LTDA

COAL TJMG 111

COAL TJMG

Nº 805 – Assunto: Instalação de vara na Comarca de Betim. Resultado: Aprovaram.
N1 807 - Assunto: Varas de Precatórias da Comarca. Cartas Precatórias dos Juizados Especiais. Competência. Resultado: Aprovaram.
Nº 808 – Assunto: Instalação de vara na Comarca de Sabará. Resultado: Aprovaram.
PROCESSO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA N1 764
Assunto: Regulamentação dos arts. 22 e 23 da Lei nº 16.645, de 2007. Minuta de Resolução. Resultado: Pediu vista o Desembargador Almeida Melo, após votarem aprovando o Desembargador Herculano Rodrigues e, em antecipação de voto, o Desembargador Barros Levenhagen.
PROPOSTA do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais para recomposição das Turmas Recursais dos Grupos Jurisdicionais das Comarcas de Belo Horizonte, Governador Valadares, Ipatinga, Paracatu e Uberaba. Resultado: Aprovaram.
a)Wagner de Aguiar Mendes, Secretário da Corte Superior.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretor Executivo: Michel G. Salomão
03.12.2011

Homologação

Processo: nº. 1566/2011
Licitação: nº. 122/2011
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos, filtros e baterias para veículos automotores, Ata nº 26/11.

LICITANTES VENCEDORES

LOTE 01: DANIELA ROSA DELFINO
Valor Total: R$41.498,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

LOTE 02: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DEL REY LTDA.
Valor Total: R$11.643,75 (Onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) *

LOTE 03: LICIPAR LTDA.
Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) *
(*) Republicado por incorreção

Gerência de Compra de Bens e Serviços
Gerente: Maria da Conceição Gabriche S. Menezes
03.12.2011

A Gerência de Compra de Bens e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que permanecem inalterados os seguintes preços registrados:

Ata de Registro de Preço nº 020/2010
Vigência: até 15.03.2012
Objeto: Artigos para Escritório

Lote 2: Fornecedor: RN Comércio de Etiquetas Ltda.
Item 2.1 - Etiqueta Adesiva para Protocolo
Valor Unitário: R$11,00 - Quantidade registrada: 250.000 unidades

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/11

Processo: 1979/2011
Licitação: 136/2011
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório.
Vigência: de 01.12.2011 a 01.12.2012

Lote Único*: **HOME PASTAS COMERCIAL LTDA.**
Os interessados poderão consultar o inteiro teor do extrato da Ata de Registro de Preços no sítio www.tjmg.jus.br link licitações.

(*) Republicado por incorreção

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/11

Processo: 1754/2011
Licitação: 121/2011
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luvas de procedimento e máscaras descartáveis.
Vigência: de 05.12.2011 a 05.12.2012
Lote 1: CREMER S.A.

Os interessados poderão consultar o inteiro teor do extrato da Ata de Registro de Preços no sítio www.tjmg.jus.br link licitações.

Gerência de Contratos e Convênios
Gerente: Adriana Lage de Faria Navarro
03.12.2011

Contratos (Extratos)

INFOX Tecnologia da Informação Ltda - Ct. 650/2011 de 05.12.2011. Processo 2208/2011– Objeto: Prestação de serviço especializados para a realização de curso de capacitação de magistrados e servidores do Tribunal sobre o sistema Processo Judicial Eletrônico(PJe) desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça(CNJ). Vigência: 05.12.2011 a 05.12.2012. - Valor do Ct.: R$ 160.000,00 - Dotação Orçamentária nº 1031.02.128.723.2.109.3.3.90.39.24 – Cursos, Exposições, Congressos e Conferências.

Termo Aditivo – Contrato (Extrato)

Antônio Teixeira de Freitas - 1ºTA de 02.12.2011 ao Ct. 422/2008 de 29.01.2009. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula - Vigência: 29.01.2012 a 29.01.2014. – Valor do termo: R$ 20.400,00- Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.36.11 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Física.

Collem Construtora Mohallem Ltda. - 9ºTA de 28.10.2011 ao Ct. 226/2009 de 07.08.2009. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - Vigência:28.10.2011 a 26.01.2012. – Valor do termo: Sem alteração.

BH Coleta Ltda. - 1ºTA de 05.12.2011 ao Ct. 114/2011 de 21.03.2011. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - Vigência: 21.03.2012 a 19.06.2012. – Valor do termo: Sem alteração.

Banco do Brasil S.A. - 1ºTA de 30.11.2011 ao Ct. 222/2009 de 01.07.2009. - Objeto: Alteração de Cláusula - Vigência: 30.11.2011 a 30.06.2014 – Valor do termo: Sem ônus para o Tribunal

PH Serviços e Administração Ltda. - 12ºTA de 02.12.2011 ao Ct. 362/2007 de 03.12.2007. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - Vigência: 03.12.2011 a 03.12.2012. – Valor do termo: R$ 1.279.013,16- Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo.

PH Serviços e Administração Ltda. - 23ºTA de 02.12.2011 ao Ct. 361/2007 de 03.12.2007. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula e acréscimo de valor- Vigência: 03.12.2011 a 03.12.2012. – Valor do termo: R$ 7.095.379,32- Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo.

PH Serviços e Administração Ltda. - 8ºTA de 02.12.2011 ao Ct. 364/2007 de 03.12.2007. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - Vigência: 03.12.2011 a 03.12.2012. – Valor do termo: R$ 506.519,28 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo.

PH Serviços e Administração Ltda. - 7ºTA de 02.12.2011 ao Ct. 520/2009 de 04.12.2009. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula e acréscimo de valor - Vigência: 04.12.2011 a 04.12.2012. – Valor do termo: R$ 1.013.092,80 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo.

PH Serviços e Administração Ltda. - 12ºTA de 22.09.2011 ao Ct. 363/2007 de 03.12.2007. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula e acréscimo de valor - Vigência: 03.12.2011 a 03.02.2012. – Valor do termo: 187.985,38- Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo

Convênios – Extratos

Associação dos Amigos e Moradores do Vale - Cv. 188/2011 de 02.12.2011. – Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes visando prestar atendimento à coletividade por meio da instalação e funcionamento do Juizado de conciliação mediante cessão de imóvel e bens móveis da ACAMV. - Vigência: 02.12.2011 a 02.12.2016. Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Banco do Brasil S/A – Termo de Cooperação nº 183/2011 de 30.11.2011. – Objeto: Estabelecimento das bases de cooperação entre as partes no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas à integração e conjugação de esforços em apoio À Semana Mineira de Conciliação Bancária idealizada como forma de resolver as demandas massificadas, relativas a contratos bancários.- Vigência: 30.11.2011 a 30.11.2012 - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio (Extrato)

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A -3ºTA de 28.11.2011 ao Termo de Cooperação nº347/2010 de 29.11.2010. - Objeto: Alteração de cláusula – Vigência : 28.11.2011 a 29.11.2012 -.Valor do termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Jacutinga/MG- 1ºTA de 30.11.2011 ao Cv. 090/2011 de 13.05.2011. - Objeto: Alteração de cláusula – Vigência: 30.11.2011 a 13.05.2012 – Valor do termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo de Doação - (Extratos)